

ACÓRDÃO

TC-011555.989.21-9 – Prestação de Contas.

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.

Organização Social Beneficiária: Instituto Vida e Saúde – IVS.

Entidade Gerenciada: Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”.

Responsáveis: Débora Cristina do Prado Belinello, Eliane Lorencini Camargo (Prefeitas), André Luís Vieira Dario (Secretário Municipal) e Elke Vasconcelos de Campos Miranda (Presidente do IVS).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor: R\$8.645.402,51.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rosemberg José Francisconi (OAB/SP nº 142.750) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. NÃO CUMPRIMENTO INTEGRAL DE METAS NO PERÍODO. PANDEMIA. LEI FEDERAL Nº 13.992/20. IRREGULARIDADES DOCUMENTAIS E FORMAIS. ADI 1.923/DF. CONTRATAÇÃO DE DIRIGENTE PARA OUTRAS FUNÇÕES. IMPESSOALIDADE E TRANSPARÊNCIA. SEGURANÇA JURÍDICA. INEXISTÊNCIA DE DESVIOS OU MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. MUNICÍPIO COMPROVA AÇÕES CORRETIVAS. REGULAR COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 09 de setembro de 2025, decidiu pela regularidade, com ressalvas, da prestação de contas da referida entidade, no montante de R\$ 8.569.957,43, dando quitação aos responsáveis, sem prejuízo das recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 09 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator